



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S):

- *Secretaria Municipal de Administração e Finanças*
- *Secretaria Municipal de Saúde*
- *Secretaria Municipal de Educação*
- *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano*
- *Gabinete do Prefeito*
- *Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte*
- *Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Intersectoriais*
- *Procuradoria Geral do Município*
- *Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente*
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e pesca*
- *Secretaria Municipal de Esporte e Juventude*
- *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*
- *Secretaria Municipal de Transporte*
- *Secretaria Municipal de Assistência Social*
- *Secretaria Municipal de Segurança Pública*
- *Instituto de Previdência do Município de Pacajus*



2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A pretendida contratação para a prestação desse serviço justifica-se pela necessidade de atender os projetos relacionados às atividades de capacitação, treinamento, seminários, visitas técnicas, reuniões estratégicas, participação em congressos, troca de experiências com outros entes da Administração Pública e a realização de ações conjuntas com outros órgãos.

Realizar viagens a serviço faz parte da gestão administrativa e estratégica dos órgãos e entidades do poder executivo municipal, sendo essencial para buscar investimentos, viabilizar parcerias e para adquirir e compartilhar conhecimentos.

O objeto em questão atende as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajus, dessa forma, a descontinuidade dos serviços traria prejuízo às atividades finalísticas das mesmas, bem como comprometeria projetos e ações governamentais.

A presente licitação tem por finalidade atender as necessidades da administração pública em dar continuidade aos trabalhos realizados até o momento, no tocante à apresentação e representação do município de Pacajus dentro e fora do nosso estado e país, bem como, no aperfeiçoamento dos nossos gestores ao proporcionar meios de acesso e comunicação com outras administrações públicas.



A importância desse modal para a Prefeitura Municipal de Pacajus está refletida nos gastos anuais com compras de passagens aéreas, que ultrapassam as marcas dos anos anteriores. Considerando os impactos do objeto para a logística do Município, os altos valores envolvidos, este Estudo técnico Preliminar avaliará a viabilidade das diferentes soluções de aquisição de passagens aéreas, e os demais serviços correlatos.

O serviço de passagens aéreas, e demais serviços correlatos é de suma importância para o efetivo andamento dos projetos estratégicos da Prefeitura Municipal de Pacajus, realizados por meio de suas Secretarias.

É habitual a realização de reuniões com representantes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal para buscar apoio, realizar acordos e tratar de assuntos relacionados aos interesses do município.

Ademais, a prática administrativa moderna recomenda o incentivo ao constante aprendizado e troca de experiências entre servidores, sendo essencial, para isso a participação (tanto como expositor quanto como ouvinte) em seminários, congressos e conferências, sobre temas afetos ao serviço público, a fim de conhecer boas práticas de gestão de outras localidades, ou difundir as ações exitosas do Município de Pacajus.

O público-alvo para sua utilização é composto por: servidores e colaboradores eventuais e a conveniência e a oportunidade de cada viagem devem ser avaliadas pelo órgão. Não obstante os benefícios mencionados, deve-se ter em conta, ainda, a capacidade financeira do órgão e, obviamente, prezar pelos princípios da legalidade e moralidade.

Deste modo, para que as demandas sejam atendidas, faz-se necessário a contratação do serviço e a adequação do valor contratual.

Tais alterações, buscam melhor adequar os itens e quantitativos às necessidades das Secretarias e ao interesse público, atendendo com mais eficiência as demandas quanto a emissão de bilhetes de passagens aéreas, e serviços correlatos.

Verifica-se, portanto, que realizar viagens a serviço faz parte da gestão administrativa e estratégica dos órgãos e entidades do poder executivo municipal, é atividade essencial para o cumprimento dos objetivos estratégicos deste Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:

Analisando o objeto da presente contratação, verificamos que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital. No mesmo sentido, constatamos que os serviços comuns possuem a natureza simples no objeto, cuja a descrição e detalhamento não guardam complexidade, sendo utilizadas as especificações usuais de mercado, como é o caso em questão.

O inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considera serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

E, ainda, no artigo 29, supramencionada Lei determina que será adotado o Pregão “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Ainda à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, o inciso II do artigo 40 recomenda, quando



pertinente, a utilização de Sistema de Registro de Preços no planejamento das contratações pela Administração Pública.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o Sistema de Registro de Preços "é uma procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão *sui generis*, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração."



À vista disso, a Prefeitura Municipal de Pacajus optou pela utilização de referido sistema tendo em vista a impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração quando da execução contratual. Consta-se, ainda, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência da execução parcelada.

Dessa forma, o Registro de Preços é o instituto que melhor atende aos objetivos das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajus.

Ante o exposto, o objeto será realizado através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR TARIFA POR SERVIÇO, pelo Sistema de Registro de Preços, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente estudo consiste na:

5.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagem aérea, nacionais e internacionais, reservas e hospedagens em hotéis, todas as necessidades de deslocamento do chefe do poder executivo, secretários municipais e servidores do município de Pacajus.

5.1.2. O objeto compreende, os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento dos bilhetes.

5.1.3. O contrato advindo da presente licitação poderá ser utilizado, ainda, para atender a demanda de ações governamentais, seminário e palestras de interesse da Prefeitura Municipal de Pacajus.

5.1.4. A contratação será realizada em um único item. Isso se justifica pela necessidade de preservar a integridade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Visando o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas solicitantes, é essencial a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de cotação, reserva, emissão, reemissão e cancelamento de passagens aéreas e demais serviços correlatos.

6.2. Para que o objeto seja atendido na sua integralidade, é indispensável que alguns requisitos sejam preenchidos, tais como:

6.2.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

6.2.2. A empresa contratada deverá ter experiência no mercado, comprovando a aptidão



para a prestação dos serviços, evitando assim, que ocorra interrupção da execução ou até mesmo sua inexecução;

6.2.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

6.2.3. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

6.2.4. A empresa contratada deverá possuir boa situação financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.2.5. A contratada deverá apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração;

6.2.6. A execução do serviço será realizada por meio de sistema de concessão de diárias e passagens;

6.2.7. O fornecimento do serviço deve ser caracterizado como continuado, por se tratar de serviços necessários para o desempenho das atribuições da Prefeitura Municipal de Pacajus, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das suas atividades finalísticas;

6.2.8. Atender as solicitações quantos às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas necessidades;

6.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Caberá a **Secretaria Municipal de Administração e Finança** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas soluções das questões legais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo:

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP07384407000109-0-000020/2025– Id do item no PCA 19 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SECULT
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000021/2025– Id do item no PCA 25 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SEDEMA
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000025/2025– Id do item no PCA 19 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - IPMP
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000022/2025– Id do item no PCA 12 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SME



O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000023/2025– Id do item no PCA 17 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SEJUV
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000024/2025– Id do item no PCA 6 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - GAP
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000026/2025– Id do item no PCA 1 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - AMTT
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000027/2025– Id do item no PCA 18 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SIDU
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000028/2025 – Id do item no PCA 8 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SMS
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000031/2025 – Id do item no PCA 33 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SMSS
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000032/2025 – Id do item no PCA 16 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SMSP
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 – ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 18/03/2025 Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000017/2025– Id do item no PCA 38 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - SEAFI
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 – ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 18/03/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000018/2025 – Id do item no PCA 20 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - AGRICULTURA
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000019/2025 – Id do item no PCA 6 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - TRANSPORTE
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 – ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 18/03/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000029/2025 – Id do item no PCA 9 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - PROCURADORIA
O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – PCA-2025 – de 06/02/2025 – ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 18/03/2025 - Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000030/2025 – Id do item no PCA 10 – classe/grupo 45 - Serviço de Passagens e Agenciamento de Viagens - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

9. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL E DO REAJUSTAMENTO

9.1. O valor da presente contratação é de R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais), e, por se tratar de uma estimativa, **não será objeto de disputa**, mas sim reservado para gastos das Unidades Administrativas solicitantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, a ser utilizado conforme demanda durante a vigência do contratual, **não** sendo utilizado como critério de disputa e aceitabilidade das propostas, não constituindo em hipótese alguma, compromissos futuros à Contratante, razão pela qual **não** poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo. **A disputa na presente licitação levará em conta o valor da taxa por transação**



(transaction fee) ofertado por cada empresa.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

9.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos **todos os custos** diretos e indiretos, inclusive, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro equivalente, respeitando a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

10.1. As especificações do item constam na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DA TARIFA POR TRANSAÇÃO
01	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE	TAXA	01	R\$ 31,11

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, os serviços deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário da solicitação. Nos casos excepcionais de requisições urgentes, o objeto deverá ser executado no prazo máximo de 06 (seis) horas.

11.1.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a corrigir, refazer ou substituir o objeto no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.1.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços.

11.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do serviço tal qual estipulado no edital será exclusivamente do servidor autorizado pelo órgão, que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, atestará o seu recebimento mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

11.1.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do contrato sem prejuízo das sanções Administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

11.1.7. Os atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 4 (quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de execução do serviço.

11.2.4. A contratante designará um servidor/comissionado para atestar a conformidade do serviço.

11.2.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando a MENOR PREÇO para o(s) item(ns), em quantitativo(s) e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.



12.2. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e não poderá oferecer proposta divergente do serviço previsto neste Termo.

12.3. Serão aceitas propostas de valor negativo para a taxa de transação, devendo a proponente, caso seja a arrematante, apresentar justificativa para o valor ofertado, junto a proposta comercial, a fim de atestar a viabilidade de execução dos serviços sem prejuízos a administração.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Sistema provedor da licitação eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,



apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede na matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente.

13.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.4.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- d) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

13.4.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

b) **CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.**

c) **CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.**

13.4.3. A inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante, a ser feita por intermédio nos seguintes termos:

13.5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



13.5.1.2. Certificado de registro na CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticas e Profissionais do Turismo concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei no 11.771, de 17 de setembro de 2008 e ao artigo 18 do Decreto no 7.381/2010.

13.5.1.3. Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo e na Internacional Air Transportacion Association - IATA, nos termos da Lei Federal 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto 7.381/2010;

13.5.1.4. Declaração da empresa de que opera diretamente, sem intermediários, com pelo menos 02 (DUAS) das maiores companhias aéreas nacionais, cuja rota contemple o Estado do Ceará;

13.5.1.5. Declaração da empresa de que opera diretamente sem intermediários, com as principais companhias aéreas internacionais;

13.5.1.6. Declaração das companhias de transporte aéreo regular (GOL, LATAM, e AZUL), comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular, frente às respectivas companhias. Caso a licitante seja Agência de Viagens Consolidada, a declaração poderá ser em nome da Agência Consolidadora com a qual opera, desde que comprovado o vínculo entre ambas através de contrato firmado.

13.6. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.6.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 13.6.1 acima.

13.6.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

13.6.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

13.6.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

13.6.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá



ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.6.8. O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.6.9. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG=	AC+ARLP
	PC+PELP

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE;

ARLP: ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

PC: PASSIVO CIRCULANTE;

PELP: PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

13.7. OUTROS DOCUMENTOS:

13.7.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

13.7.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajus, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

13.7.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

13.7.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



específicas.

13.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua notificação.

14.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do objeto de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a



segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

14.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

14.14. Fornecer o serviço de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da cotação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.15. A Contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato.

14.16. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente aos serviços previstos neste Termo de Referência, os Recursos Humanos necessários para executar com eficiência o contrato, bem como outros correlatos que venham a ser exigidos pela Contratante.

14.17. Fornecer, juntamente com a prestação do serviço, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso.

14.18. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

14.19. Se responsabilizar por todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.21. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



14.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituíam.

14.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste termo de referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

14.27. Indicar, se for o caso, preposto para representá-la durante a execução da aquisição ou serviço.

14.28. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

14.29. Manter canal de comunicação disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, para atender demandas urgentes.

14.30. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.31. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.32. Atender as solicitações da Contratante quanto à informações solicitadas referentes ao contrato.

14.33. Garantir a manutenção e cópias de segurança dos dados referentes ao serviço prestado a Prefeitura Municipal de Pacajus.

14.34. Sempre que for necessário passar alguma informação para a Prefeitura Municipal de Pacajus através de meio eletrônico, utilizar software livre, consultando inicialmente a Prefeitura Municipal de Pacajus qual ferramenta deve ser utilizada.

14.35. Ressarcir à contratante, os valores pagos dos serviços emitidos e não utilizados, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas Companhias Aéreas.

14.36. Capacitar os usuários do sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para os órgãos e entidades participantes sempre que for necessário.

14.37. Cancelar os bilhetes emitidos desde que solicitados pela contratante em tempo hábil.

14.38. Repassar à contratante o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas Companhias Aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

14.38.1. Por exemplo: supondo-se que a contratada receba comissão de 8% (oito por cento) da Companhia Aérea e emita um bilhete de R\$ 1.000,00 (mil reais). A contratada fica obrigada a repassar o valor da comissão, no caso de R\$ 80,00 (oitenta reais). Neste caso, o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no



contrato.

14.39. Disponibilizar ao autorizador de viagens da Prefeitura Municipal de Pacajus um gerador de relatórios, planilha tela ou impresso e em planilha eletrônica, permitindo formatar o relatório de sua opção, pelo período e o usuário autorizador, centro de custo ou contratante que assim desejar, bem como gerador de relatório com as principais informações e filtros desejados pelo usuário para visualização, impressão ou arquivo magnético, escolhendo a opção de texto, planilha ou PDF.

14.40. Disponibilizar aos usuários autorizados por senha controlada pelo gestor de viagens da Prefeitura Municipal de Pacajus a emissão dos seguintes relatórios com "layout" aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Pacajus:

I. Relatório de acompanhamento financeiro por órgão/entidade, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, Companhia Aérea e demais serviços correlatos.

II. Relatório por companhia aérea individual e geral, com apresentações gráficas.

III. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da Companhia Aérea, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida.

IV. Planilha de acompanhamento total das compras mensais por órgão/entidade, acumulando valores até a data do relatório.

V. Planilha de acompanhamento mensal, informando o quanto a Prefeitura Municipal de Pacajus comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

14.41. Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais, locadoras, transportadoras terrestres, seguradoras e demais prestadores de serviços correlatos ao objeto deste termo.

14.42. Efetuar a entrega de passagens aéreas, hospedagens, traslado, veículos terrestres e seguro de saúde e de bagagem ou a sua disponibilização via voucher eletrônico em prazo máximo de 02 (duas) horas corridas, contado do horário em que ocorreu a aprovação do serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de autorização de fornecimento.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.7. Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

15.8. Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

15.9. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

15.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

15.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de gestor(a) e fiscal que serão nomeados(as) por portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

17.1.1. Para a liquidação da despesa, a Agência de Viagens deverá apresentar à Gerência Financeira, para cada nota de empenho, a seguinte documentação:

a) Nota Fiscal de Serviços discriminando: Número do bilhete e valor total de cada



passagem emitida, taxas e serviço de agenciamento, com valor final igual ao da nota de empenho: Nome e CNPJ da Empresa de Transporte de Passageiros; Destaque da base de cálculo para retenção do ISS devido;

b) Relatório com discriminação detalhada de cada bilhete emitido, contendo no mínimo as seguintes informações: Número do bilhete, nome do usuário e data de emissão; Nome da Companhia Aérea; Trecho(s); Valor da tarifa e da(s) taxa(s) de embarque;

c) Certidões de regularidade fiscal.

17.1.2. A documentação acima deverá compor o processo administrativo de aquisição e de pagamento de passagem aérea e serviços correlatos e o atesto ser consignado pelo servidor, que processou e efetivou a entrega do bilhete ao solicitante/comprovando a prestação do serviço da Agência de Viagens, no prazo de 05 dias úteis.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionado a apresentação dos seguintes comprovante:

17.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

17.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.9. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

17.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

17.11. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.



17.12. Para efeito de pagamento, será considerada uma taxa de transação (transaction fee) para cada passageiro.

17.12.1. A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional e internacional, de ida e volta, quando for por uma mesma empresa aérea; em se tratando de empresas aéreas diferentes serão consideradas duas transações.

17.12.2. A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

17.12.3. A remissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.

17.12.4. A aquisição de seguros de saúde ou de bagagens, por passageiro, independente do tempo de duração do seguro adquirido.

17.12.5. A reserva de hospedagens.

17.13. Todos os serviços, podem se dá no âmbito nacional ou internacional, bem como os demais serviços correlatos a viagens prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

17.14. O valor a ser pago pela contratante por cada autorização, bilhetes ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da taxa por transação, que será calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$\underline{VF = VP - VC + TT + TE + S \text{ (QUANDO FOR O CASO)} + SC \text{ (SE FOR O CASO)},}$$

ONDE:

VF = VALOR DA FATURA (VALOR A SER PAGO);

VP = VALOR DA PASSAGEM AÉREAS;

VC = VALOR DA COMISSÃO PAGA PELA COMPANHIA AÉREA À AGÊNCIA CONTRATADA;

TT = VALOR DA TAXA POR TRANSAÇÃO;

TE = VALOR DA TAXA DE EMBARQUE;

S = SEGURO SAÚDE E BAGAGEM E

SC = SERVIÇOS CORRELATOS (HOSPEDAGEM, TRANSLADO).

17.15. O valor do serviço será aquele escolhido pela contratante dentre as ofertas apresentadas pelo vencedor da licitação e ofertado pelo respectivo prestador de serviço específico (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, diária, dia e horário, período ou duração escolhidos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado,

Rua Guarany, N°600 - Pacajus-CE, 62870-000.



se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacajus pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o



cumprimento da obrigação.

18.3. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Finanças de Pacajus.

18.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

18.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

18.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18.8. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

20. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

20.1.1. A Empresa Contratada executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, traslados, reservas e hospedagens em hotéis, devendo iniciar a prestação dos serviços após a assinatura deste contrato, mediante solicitações emitidas pelo gestor do contrato).

20.1.2. A Empresa contratada deverá disponibilizar Sistema "online" automatizado, via WEB, em tempo real que permita:

a) o cadastramento de usuários com senhas exclusivas, perfis de acesso distintos com no mínimo a seguinte configuração:

a1) solicitante - Servidor designado pela administração para requerer emissão de bilhete para usuário e responsável pela prestação de contas quanto a correta utilização do bilhete de passagem adquirido por autorização formal da administração;



- a2) analista - Servidor formalmente designado por Portaria específica, emitida pelo Ordenador da Despesa do Órgão, para processar a escolha de voos, emissão de reserva e coordenar o processo de comunicação com o solicitante e os cancelamentos e reembolsos, quando existentes;
- a3) autorizador - Ordenador de Despesas do Órgão, ou servidor por ele formalmente designado através de Portaria específica, para confirmação de reserva e aprovação para compra junto a Agência de Viagens;
- a4) fiscal - Fiscal servidor formalmente designado por Portaria específica do Secretário Chefe, conforme o caso, com acesso a consultas de dados do sistema de forma irrestrita;
- b) a formalização do pedido de passagem aérea pelo solicitante;
- c) o acesso, pelo analista, a consultas simultâneas sobre a disponibilidade de vôos, horários, escalas, preços e emissão de reserva prévia para aprovação do autorizador;
- d) a indicação de justificativa para a escolha quando for realizada reserva de passagem com preço maior que o mínimo registrado pelo sistema;
- e) módulo de comunicação via e-mail e WhatsApp entre os participantes do processo de aquisição (solicitante, analista, autorizador e agência de viagem);
- f) módulo de confirmação da reserva junto a Agência de Viagens e autorização de compra;
- g) módulo de acompanhamento remoto das solicitações de passagens com situação: concluída e em processamento;
- h) módulo de relatórios gerenciais que possibilitem a consulta direta pelos analistas, autorizadores e fiscal, de no mínimo: histórico de reservas e compras por órgão, data e solicitante; histórico dos preços praticados; "log" de acesso dos operadores do sistema;
- i) módulo de importação de banco de dados, a partir de consultas formatadas para o órgão, referente a suas operações, e para Secretária Municipal de Governo referente às operações dos órgãos. No caso da indisponibilidade desta funcionalidade, a Agência de Viagens deverá providenciar o envio, até o dia 5 do mês subsequente, a realização das operações, de todo o banco de dados referente aos bilhetes emitidos pelo órgão;
- j) segurança de acesso com supressão de utilização após 45 dias de inatividade do usuário;
- k) Informações sobre horários, escalas e conexões de voos, tarifários de hotéis e locadoras de veículos e informações de condições comerciais demonstrando o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido por usuários.
- l) Informação aos usuários de todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisado, destacando a opção mais barata. No caso de reserva efetuada pelo usuário não for a tarifa mais barata, o sistema deverá possuir Campo específico para que usuário justifique a opção;
- m) O sistema deve disponibilizar no mínimo os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem aérea: nome do passageiro, motivo da viagem, horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva e escalas e conexões dos voos;
- n) O sistema deve disponibilizar o download em formato texto ("txt"), por período e por centro de custo a ser informado pelo usuário da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, no mínimo dos seguintes itens da passagem aérea contratada: nome do passageiro, horário, data e/ ou período do serviço, número do pedido número da poltrona para Viagens Aéreas número do código de reserva e escalas, conexões, data ou período da operação, valor da operação, centro de custo usuário responsável pela operadora responsável e a autorizador responsável;
- o) O sistema precisa manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso. O banco de dados a ser disponibilizado para o contratado deve ser na plataforma Livre, prioritariamente PostGre ou MySQL. Outra opção de consulta de acesso pode ser através de Web Services;
- p) O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir o correto



acesso, autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Pacajus;

q) O sistema deverá funcionar em ambiente computacional disponível 24hx7 dias por semana;

r) Em caso de indisponibilidade temporária do sistema, as reservas em voos comerciais poderão ser requisitadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação. As requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela contratante, por meio físico ou eletrônico, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão de passagens no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete;

20.1.2.1. A instalação e treinamento para uso do Sistema será de responsabilidade da Agência de Viagens contratada e deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

20.1.2.2. Para fins de operacionalização do Sistema, o Contratante encaminhará para a Agência de Viagens relação dos usuários do sistema e seus perfis de acesso para cadastramento e habilitação.

20.1.2.3. O Contratante será responsável pela comunicação tempestiva das exclusões de usuários e alterações de perfis de acesso, sempre se utilizando de comunicação formal com a Empresa Contratada.

20.1.3. A Empresa Contratada deverá disponibilizar sempre que solicitada, acesso a consultas de dados adicionais solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS;

20.1.4. A emissão de bilhete de passagem aérea será realizada exclusivamente, pela Agência de Viagens contratada, através do Sistema.

20.1.4.1. Os bilhetes devem ser emitidos com trechos de origem e destino previamente marcados, não sendo permitida a emissão com trechos e datas em aberto.

20.1.4.2. Confirmada a compra e emitido o bilhete, este deverá ser encaminhado para o solicitante, com cópia para o analista, diretamente pela Empresa Contratada, através do Sistema e do e-mail, com emissão de nota de faturamento ao Contratante referente a cada bilhete emitido, onde conste expressamente o valor do serviço da agência, nome do passageiro, data, horário e destino do bilhete e o valor da passagem e dos demais serviços correlatos.

20.1.4.3. Em caso de inoperância do sistema e, mediante justificativa da urgência da aquisição, o bilhete de passagem aérea poderá ser adquirido através de solicitação direta a Empresa Contratada, devendo, nestes casos, o processo administrativo de solicitação de aquisição de passagem aérea ser instruído com todos os elementos necessários a sua regular comprovação, devendo no mínimo apresentar: solicitação de aquisição no Formulário, autorizado pelo gestor, comprovação da ausência de operação do Sistema na data, comprovação da urgência da aquisição, comprovação da pesquisa de preço realizada e bilhete emitido.

20.1.4.4. É vedada a aquisição direta de passagem aérea pelo servidor para posterior ressarcimento pela Prefeitura Municipal de Pacajus.

20.1.4.5. É vedada a alteração de trechos previamente marcados dos horários de vôo,



sem justificativa expressa constante do processo administrativo de solicitação de aquisição de passagem aérea, autorizada pelo ordenador da despesa.

20.2. A contratada deverá:

20.2.1. designar formalmente os servidores, no âmbito do Órgão Contratante, conforme sua estrutura organizacional e atribuições, para operacionalização do Sistema, observando os perfis de usuários definidos no subitem.

20.2.2. instruir os processos administrativos de aquisição de passagens e demais serviços correlatos, de prestação de contas e de pagamento com a observância das disposições legais.

20.3. Check-in" antecipado nos aeroportos de Fortaleza, respeitando os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas.

20.4. Reserva ("self booking") e emissão ("self ticket") "online" que bilhetes aéreos pelo usuário (passageiro) inclusive, com a utilização do "e-ticket".

20.5. Reserva e emissão de autorização e/ ou vouchers referente a serviços de traslado, de seguro saúde e bagagens.

20.6. O controle de adiantamento de numerário para viagens com comprovação segundo a política de viagens da contratante, devidamente registrada no sistema e travamento opcional de novos serviços ao usuário (passageiro) que não comprovar suas despesas de viagem anterior.

20.7. Cancelamentos dos serviços emitidos e não utilizados pelos órgãos/entidades, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas.

20.8. Eventualmente algum órgão ou Entidade poderá solicitar web service algumas informações para integrar com seus sistemas.

20.9. A contratada deverá construir um web Service, primeiramente com autenticação de comunicação disponibilizado o WSDL do serviço. Na assinatura WSDL deve constar como retorno:

- a) NOME DO SOLICITANTE;
- b) NÚMERO DO PEDIDO;
- c) DATA (SAÍDA/ RETORNO) DA PASSAGEM APROVADA;
- d) HORA (SAÍDA/ RETORNO) DA PASSAGEM APROVADA;
- e) VALOR DO EMBARQUE;
- f) NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE;
- g) STATUS DE APROVAÇÃO;
- h) NÚMERO DO BILHETE;
- i) TRECHO DA PASSAGEM;
- j) CÓDIGO DE RESERVA;
- k) NOME DA COMPANHIA;
- l) NÚMERO DO VOO e
- m) NÚMERO DO CPF.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



21.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Os serviços serão disponibilizados pela empresa por 12 (doze) meses.

21.3. O contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

21.5. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Pacajus, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

